

**LEI Nº 1.662/2008**

*Concede reajuste dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta, em seu art. 60:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos de que trata a Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre o novo Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, transforma cargos, altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.020/72 e dá outras providências, albergados exclusivamente pelas normas constantes da Lei Municipal nº 1.020/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município da Água Preta.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o presente artigo deverá incidir também sobre os salários dos atuais ocupantes de empregos públicos, regidos pelo regime celetista, bem assim sobre os vencimentos dos demais cargos que integram o Quadro Suplementar de Cargos em Extinção.

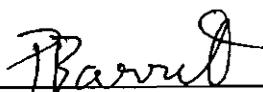
Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo 1º da presente Lei, a Tabela constante do Anexo Único à Lei Complementar Municipal nº 002/2005 passa a vigorar com os novos vencimentos, de acordo com o Anexo Único à presente Lei.

Art. 3º. Farão jus ainda ao reajuste a que se refere o artigo 1º da presente Lei os servidores públicos municipais inativos, inclusive os servidores que se aposentaram com proventos resultantes da média das remunerações, bem como os beneficiários de pensão por morte.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Anual do Município para o Exercício Financeiro respectivo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Água Preta – PE, 28 de março de 2008.



**PAULO HUMBERTO BARRETO**

- Prefeito -

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.662/2008

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005

Nº DE ORDEM	NOME DO CARGO	VENCIMENTO (EM RS)	QUANTIDADE DE VAGAS
1	Agente Administrativo	553,33	16
2	Agente Arrecadador	553,33	06
3	Agente Comunitário de Saúde	415,00	72
4	Agente de Combate às Endemias	415,00	13
5	Analista de Laboratório	1.106,68	01
6	Arquivista	415,00	02
7	Artífice	415,00	35
8	Assistente Social	830,00	02
9	Auxiliar Administrativo	484,16	45
10	Auxiliar de Biblioteca	484,16	06
11	Auxiliar de Enfermagem	484,16	25
12	Auxiliar de Laboratório	415,00	03
13	Auxiliar de Serviços Gerais	415,00	296
14	Bioquímico	830,00	01
15	Coveiro	415,00	05
16	Digitador	484,16	10
17	Enfermeiro Plantonista	342,37	03
18	Farmacêutico	830,00	01
19	Fiscal	484,16	10
20	Fisioterapeuta	1.037,50	01
21	Fonoaudiólogo	1.037,50	01
22	Guarda Municipal	415,00	67
23	Médico Cardiologista	1.244,99	01
24	Médico Clínico-Geral	1.244,99	05
25	Médico Pediatra	1.244,99	01
26	Médico Plantonista	622,50	07
27	Médico Toco-Ginecologista	1.244,99	01
28	Médico Veterinário	830,00	01
29	Merendeira	415,00	80
30	Motorista	553,33	17
31	Nutricionista	1.037,50	01
32	Odontólogo	1.037,50	02
33	Operador de Máquina	553,33	03
34	Pedagogo	830,00	02
35	Psicólogo	1.037,50	02
36	Radiologista	2.074,99	01
37	Técnico Agrícola	553,33	02
38	Técnico em Enfermagem	553,33	25
39	Técnico em Administração	553,33	25
40	Técnico em Contabilidade	553,33	09

*J. Barros*